



University of
Texas Libraries



e-revist@s



Centro Unversitário Santo Agostinho

revistafsa

www4.unifsanet.com.br/revista

Rev. FSA, Teresina, v. 22, n. 7, art. 2, p. 29-52, jul. 2025

ISSN Impresso: 1806-6356 ISSN Eletrônico: 2317-2983

<http://dx.doi.org/10.12819/2025.22.7.2>

DOAJ DIRECTORY OF
OPEN ACCESS
JOURNALS

WZB
Wissenschaftszentrum Berlin
für Sozialforschung



Zeitschriftendatenbank



O Credenciamento de MEIs e o Programa Repara UFAL

The Accreditation of MEIs and the Repara UFAL Program

José Alixandre dos Santos

Mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal De Alagoas
E-mail: jose.alixandre@vicosa.ufal.br

José Edson Ferreira Lima

Doutor em Linguística pela Universidade Federal de Alagoas
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços
E-mail: edson.lima@proginst.ufal.br

Marina Oliveira Lins

Mestranda em Educação Profissional e Tecnológica pelo mestrado profissional ProfEPT-IFAL
marina.lins@vicosa.ufal.br

Endereço: José Alixandre dos Santos

Avenida Lourival Melo Mota, S/N - Tabuleiro Dos
Martins, Maceió – Alagoas, Cep: 57072-970, Brasil.

Endereço: José Edson Ferreira Lima

Avenida Lourival Melo Mota, S/N - Tabuleiro Dos
Martins, Maceió – Alagoas, Cep: 57072-970, Brasil.

Endereço: Marina Oliveira Lins

Avenida Benedito Bentes, Benedito Bentes II, Maceió-
Al, CEP 57084-800, Brasil.

Editor-Chefe: Dr. Tonny Kerley de Alencar Rodrigues

Artigo recebido em 26/05/2025. Última versão recebida em 17/06/2025. Aprovado em 18/06/2025.

Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review (avaliação cega por dois avaliadores da área).

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação

RESUMO

Este artigo analisa o processo de credenciamento de MEIs da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para contratação de serviços de manutenção, com ênfase na implementação do Programa Repara UFAL. Seus objetivos incluem: (i) elucidar as etapas do credenciamento; (ii) detalhar a estrutura do programa; (iii) apresentar a importância da capacitação de gestores e servidores neste processo; e (iv) propor a replicabilidade do modelo em outras instituições públicas. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa básica, descritiva e explicativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. Os resultados demonstram que a integração de Microempreendedores Individuais (MEIs) às atividades universitárias gera benefícios mútuos: para os MEIs, há aumento de renda, formalização, desenvolvimento de competências e fortalecimento empresarial; para a Universidade, observa-se melhoria na qualidade dos serviços, redução potencial de custos e consolidação do impacto social. Contudo, persistem desafios, como a adequação às normas burocráticas, deficiências na capacitação técnica, restrições orçamentárias e a sustentabilidade financeira dos MEIs. Conclui-se que o modelo apresenta potencial para ser replicado em outras instituições, alinhando-se a políticas públicas de incentivo ao microempreendedorismo e reforçando o papel das universidades como agentes de transformação socioeconômica.

Palavras-Chave: Credenciamento. Empreendedorismo. MEI. Programa Repara UFAL.

ABSTRACT

This article analyzes the process of accrediting individual microentrepreneurs (MEIs) at the Federal University of Alagoas (UFAL) for the provision of maintenance services, with an emphasis on the implementation of the “Repara UFAL” Program. Its objectives include: (i) elucidating the stages of the accreditation process; (ii) detailing the program’s structure; (iii) presenting the importance of training managers and staff in this process; and (iv) proposing the replicability of the model in other public institutions. Methodologically, this is a basic, descriptive, and explanatory research study, based on bibliographic review and document analysis. The results show that integrating MEIs into university activities generates mutual benefits: for MEIs, it results in increased income, formalization, skills development, and business strengthening; for the University, it leads to improved service quality, potential cost reduction, and the consolidation of social impact. However, challenges remain, such as compliance with bureaucratic regulations, gaps in technical training, budget constraints, and the financial sustainability of MEIs. It is concluded that the model has the potential to be replicated in other institutions, aligning with public policies that support microentrepreneurship and reinforcing the role of universities as agents of socioeconomic transformation.

Keywords: Accreditation. Entrepreneurship. MEI. Repara UFAL Program.

1 INTRODUÇÃO

O microempreendedorismo tem se consolidado como uma das principais alavancas do desenvolvimento econômico e social. A categoria tem ganhado relevância no Brasil, após ter sido regulamentada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que modificou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que estabeleceu diretrizes para sua formalização e funcionamento (BRASIL, 2024).

Nessa perspectiva, os Microempreendedores Individuais (MEIs) representam a maior parcela das empresas formalizadas no Brasil. Conforme dados do Ministério da Economia, em 2022, havia mais de 20 milhões de CNPJs ativos no país, dos quais aproximadamente 14,8 milhões eram MEIs, correspondendo a 73,4% do total de empresas registradas. Esse número demonstra a expressiva presença de quase 15 milhões de empreendedores individuais no cenário econômico nacional (SEBRAE, 2023).

O credenciamento de Microempreendedores Individuais em serviços públicos é uma estratégia que fortalece a economia local e promove o crescimento sustentável das comunidades. Ao apoiar esses empreendedores, os entes públicos incentivam negócios que frequentemente adotam práticas social e ambientalmente conscientes, colaborando na formação de uma sociedade mais resiliente e equilibrada. Outrossim, a contratação de MEIs gera empregos e estimula a circulação de recursos dentro da própria região, beneficiando tanto a economia quanto o desenvolvimento comunitário (EVOLUTA, 2023).

O Credenciamento em Serviços Públicos traz vantagens expressivas para as organizações, como a simplificação de processos de contratação, a redução de custos e o estímulo ao empreendedorismo local. Essa prática não só otimiza a gestão pública, mas também visa ao progresso sustentável das comunidades, ao fortalecer a economia regional e gerar empregos. A contratação de MEIs, que está diretamente ligada às necessidades locais, permite que os órgãos públicos realoquem recursos para setores prioritários, promovendo uma administração mais eficiente e alinhada com as demandas da população (EVOLUTA, 2023).

Assim, o credenciamento de MEIs realizado por instituições públicas surge como uma alternativa inovadora para fortalecer esse setor e simultaneamente, atender demandas locais de serviços e infraestrutura.

Nesse sentido, o Programa Repara UFAL, desenvolvido pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), é um exemplo claro dessa abordagem. Por meio do credenciamento de MEIs, a universidade não apenas otimiza a execução de serviços de manutenção e

conservação, mas também fomenta o empreendedorismo local, criando oportunidades para pequenos negócios. Essa iniciativa alia eficiência administrativa a um impacto social significativo, mostrando como instituições públicas podem atuar como atores do crescimento econômico e social, integrando os MEIs às atividades de manutenção da UFAL.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O empreendedorismo é amplamente reconhecido como um fator impulsionador do desenvolvimento econômico e social, além de ser um instrumento estratégico para a promoção da inclusão produtiva e do fortalecimento da autonomia econômica. No contexto brasileiro, essa abordagem ganhou força nas últimas décadas, à medida que as transformações estruturais no mercado de trabalho exigiram novas formas de inserção laboral.

Segundo Barbosa (2019), fomentar o empreendedorismo significa estimular a capacidade de indivíduos e coletivos a criarem soluções sustentáveis e inovadoras para os desafios sociais e econômicos, o que tem se mostrado essencial sobretudo em contextos de vulnerabilidade.

Até a década de 1970, o conceito de empreendedorismo estava essencialmente vinculado à teoria econômica clássica, sendo associado à figura do empresário tradicional. A partir dos anos 1980, com o avanço do neoliberalismo e a globalização econômica, esse conceito passou a integrar também os discursos da gestão e das políticas públicas, promovendo o empreendedor como sujeito autônomo, inovador e responsável pela própria empregabilidade (LIMA, 2024). Essa mudança de paradigma contribuiu para uma redefinição do papel do trabalhador, valorizando atributos como flexibilidade, criatividade e capacidade de adaptação.

Nesse cenário, a criação da figura do Microempreendedor Individual (MEI), por meio da Lei Complementar brasileira nº 128/2008, representou uma das mais importantes iniciativas voltadas à formalização de atividades autônomas.

De acordo com Nogueira (2019), o MEI surge como instrumento de inclusão produtiva e regularização de trabalhadores informais, oferecendo a esses profissionais acesso a direitos previdenciários, crédito, emissão de notas fiscais e enquadramento tributário diferenciado. Trata-se de uma política pública inovadora, que reconhece a importância da atividade empreendedora de pequena escala e sua relevância para a economia nacional.

A formalização por meio do MEI contribui ainda para a institucionalização de práticas empreendedoras em comunidades historicamente excluídas das estruturas formais de

mercado. Conforme Silva (2020), a inclusão produtiva deve ser compreendida como uma política articulada com outras dimensões do desenvolvimento humano, exigindo ações coordenadas entre governos, sociedade civil e instituições públicas.

As universidades, nesse sentido, têm papel estratégico, pois podem fomentar iniciativas de extensão e inovação social que promovam a integração entre suas demandas internas e o fortalecimento do empreendedorismo local.

É nesse contexto que se insere a experiência do Programa Repara UFAL, que associa a execução de serviços de manutenção universitária à contratação de MEIs locais. Trata-se de uma proposta que articula políticas públicas de incentivo ao microempreendedorismo com os objetivos institucionais da universidade, promovendo benefícios mútuos: para os MEIs, a inserção da prestação de serviços na esfera pública, com consequente ampliação da renda e formalização; para a universidade, a melhoria da infraestrutura com custos otimizados e fortalecimento do seu papel como agente de desenvolvimento territorial (BRASIL, 2024).

O marco legal das contratações públicas, consolidado pela Lei nº 14.133/2021, conferiu maior segurança e flexibilidade para iniciativas como essa, por meio da regulamentação do credenciamento como modalidade de contratação.

Conforme o Tribunal de Contas da União (2024), o credenciamento é adequado quando há necessidade de contratação de múltiplos prestadores para serviços contínuos e descentralizados, sem disputa de preços, desde que os interessados cumpram os requisitos estabelecidos no edital.

Além da legislação, é fundamental destacar o papel das instituições de apoio, como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que atua diretamente no suporte técnico e capacitação dos MEIs, especialmente no que se refere ao entendimento dos editais, à formalização e à gestão de negócios. Segundo Silva (2020), a articulação entre políticas de crédito, capacitação e inclusão digital é essencial para que o MEI possa não apenas sobreviver, mas também se desenvolver de forma sustentável.

Segundo a Universidade Federal de Alagoas, a descentralização das contratações, viabilizada pelo credenciamento de microempreendedores individuais (MEIs), contribui para uma gestão pública mais eficiente e sensível às especificidades locais, especialmente em áreas do interior, onde os modelos centralizados tendem a gerar custos logísticos elevados. Essa estratégia permite à instituição otimizar os serviços de manutenção ao mesmo tempo em que valoriza os conhecimentos locais e estimula uma economia circular e inclusiva (UFAL, 2024).

A análise da literatura evidencia, portanto, que o modelo proposto pelo Repara UFAL articula diversas dimensões das políticas públicas contemporâneas: inclusão produtiva,

desenvolvimento regional, inovação institucional e fortalecimento da cidadania econômica. O sucesso da iniciativa depende de sua continuidade, avaliação constante e capacidade de adaptação às especificidades dos territórios onde se insere, podendo servir de referência para outras instituições que busquem alinhar eficiência administrativa com impacto social positivo.

Além da dimensão legal e institucional, é importante considerar os aspectos socioculturais que permeiam o processo de inserção dos MEIs em políticas públicas. A cultura empreendedora, embora frequentemente associada à iniciativa individual e ao mérito pessoal, está também condicionada por fatores estruturais, como o acesso à informação, à educação, ao crédito e às redes de apoio.

Como argumenta Nogueira (2019), a capacidade de empreender não é um atributo inato, mas um processo socialmente construído, que exige condições mínimas para que os sujeitos possam desenvolver seus potenciais de forma autônoma e sustentável.

Dessa forma, iniciativas como o Repara UFAL contribuem para a democratização das oportunidades ao facilitar o acesso de pequenos empreendedores à prestação de serviços a entes públicos, um espaço historicamente ocupado por empresas de maior porte e maior poder de articulação política. A simplificação dos processos, a adaptação da linguagem dos editais, o suporte técnico e a capacitação oferecida aos MEIs são elementos fundamentais para garantir a efetividade dessa política, reduzindo as barreiras de entrada e promovendo maior equidade nas contratações públicas (EVOLUTA, 2023).

Outro aspecto relevante é a territorialização das políticas públicas, ou seja, a adaptação das ações estatais às realidades locais. O credenciamento de MEIs por campus e região, como realizado pela UFAL, permite um alinhamento mais próximo entre oferta e demanda, otimizando os recursos e promovendo soluções mais rápidas e eficientes para os problemas cotidianos das unidades descentralizadas. Segundo Silva (2020), essa abordagem reforça o protagonismo dos territórios no planejamento e execução das políticas, contribuindo para o fortalecimento das capacidades locais e para a construção de uma governança mais participativa e integrada.

Nesse sentido, o envolvimento da comunidade acadêmica e dos gestores locais no processo de implementação do Repara UFAL se configura como uma estratégia de engajamento institucional que potencializa os resultados do programa. A realização de audiências públicas, reuniões com os servidores das unidades e a escuta aos MEIs são práticas que asseguram maior legitimidade ao processo, reforçando o caráter democrático e inclusivo da iniciativa. De acordo com a Universidade Federal de Alagoas, o êxito de políticas públicas

voltadas para a geração de impacto social efetivo depende fundamentalmente da escuta ativa e do diálogo entre os diversos atores envolvidos no processo (UFAL, 2024).

Com base nessas reflexões, percebe-se que o Programa Repara UFAL representa não apenas uma inovação administrativa, mas também uma proposta de fortalecimento do pacto federativo e de valorização do trabalho local, especialmente em áreas menos assistidas pelas estruturas tradicionais do estado. A articulação entre universidade, empreendedores locais, entes federativos e instituições de apoio cria um ambiente propício para o desenvolvimento sustentável, ancorado em valores como cooperação, transparência e inclusão produtiva.

Por fim, cabe destacar que experiências como essa devem ser acompanhadas por processos contínuos de monitoramento e avaliação, a fim de mensurar seus impactos reais e ajustar suas estratégias de implementação.

A construção de indicadores, a coleta de dados sistematizados e o diálogo com os beneficiários diretos são ferramentas que possibilitam a retroalimentação da política, garantindo sua sustentabilidade e eficácia a longo prazo. O Repara UFAL, nesse sentido, inaugura uma agenda promissora de inovação institucional e de fortalecimento das capacidades estatais para atuar de forma integrada e responsiva às demandas da sociedade.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem metodológica qualitativa, de caráter básico, descritivo e explicativo, com foco na compreensão do fenômeno do credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) no contexto do programa Repara UFAL.

Trata-se de um estudo bibliográfico e documental, com ênfase na análise crítica e reflexiva de fontes secundárias e registros institucionais, visando aprofundar a compreensão sobre as implicações administrativas, sociais e econômicas do modelo adotado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Segundo Gil (2019), a pesquisa bibliográfica constitui-se como um procedimento metodológico fundamental para estudos que visam à formulação de conceitos, ao aprofundamento teórico e à construção de modelos explicativos, com base na análise de obras e documentos previamente elaborados.

Complementando essa perspectiva, Lakatos e Marconi (2017) destacam que a pesquisa bibliográfica permite a ampliação do conhecimento sobre um problema a partir da seleção, organização e interpretação de ideias já consolidadas no campo científico.

Nesse sentido, a seleção das referências que embasam este estudo não foi aleatória, mas orientada por critérios de relevância temática, atualidade e reconhecimento acadêmico. Foram priorizados autores que tratam da legislação vigente sobre licitações e credenciamentos, da inclusão produtiva, do papel das universidades no desenvolvimento local e da formalização de pequenos empreendedores.

As fontes foram levantadas em bancos de dados institucionais e acadêmicos, incluindo portais do governo federal, documentos da própria UFAL, sites oficiais de órgãos de controle (como o TCU), além de artigos e livros científicos publicados nos últimos dez anos. A escolha dos autores como Gil, Silva, Barbosa, Nogueira, Lima e outros foi motivada pela coerência de suas análises com os objetivos da pesquisa.

A investigação foi conduzida no período de junho de 2024 a fevereiro de 2025, com recorte temporal definido entre dezembro de 2024 e fevereiro de 2025, que corresponde à fase de planejamento e implementação do edital de credenciamento no âmbito do programa Repara UFAL. O estudo foi realizado no interior do estado de Alagoas, nas unidades educacionais da UFAL localizadas nos municípios de Viçosa, Penedo, Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema, locais diretamente envolvidos no piloto do programa.

A análise documental envolveu o exame de editais, portarias, atas de reuniões, cronogramas de execução, cartilhas de orientação aos MEIs, além do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar. Também foram consideradas fontes do portal oficial da UFAL, do SEBRAE/AL e de outras instituições que já participaram do planejamento e execução de programas similares.

A presença dos pesquisadores como servidores da instituição e membros das comissões de planejamento e acompanhamento do projeto proporcionou uma perspectiva privilegiada, permitindo a observação direta das dinâmicas internas do processo. Essa vivência institucional foi registrada por meio de anotações de campo e memórias descritivas das reuniões e das ações realizadas, compondo o corpo de dados empíricos utilizados na análise.

A análise do material coletado seguiu uma abordagem seletiva e crítica, conforme orientação de Lakatos e Marconi (2017), sendo organizada a partir de categorias analíticas construídas com base nos objetivos específicos da pesquisa. Os dados foram sistematizados em torno de três eixos: (i) estrutura e execução do credenciamento; (ii) impacto social e econômico do programa Repara UFAL; (iii) replicabilidade da experiência em outras instituições públicas.

Por se tratar de uma pesquisa qualitativa e exploratória, não se adotou um modelo estatístico ou quantitativo, mas sim a lógica da compreensão interpretativa, que segundo Gil (2019), permite identificar os significados atribuídos pelos atores envolvidos às práticas e políticas analisadas.

Portanto, a metodologia adotada neste estudo buscou integrar diferentes fontes e instrumentos de análise, garantindo robustez teórica e consistência empírica à pesquisa. Essa abordagem permitiu compreender os programas do Credenciamento e do Repara UFAL em suas complexidades, considerando tanto os aspectos formais e normativos quanto os elementos sociais e institucionais que influenciam sua execução.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este artigo busca explorar o modelo de credenciamento de MEIs no Programa Repara UFAL, analisar a eficiência do programa na manutenção e conservação da UFAL, destacando seus benefícios, desafios e contribuições para a economia local. Além disso, pretende-se avaliar de qual forma esse tipo de programa pode servir de referência para outras instituições públicas interessadas em promover inclusão produtiva e fortalecer a economia regional.

Ressalte-se que representantes das Unidades de Ensino do interior, desejavam a melhoria dos processos e procedimentos vigentes no âmbito do processo dos serviços de manutenção infraestrutural das Unidades interioranas.

Com isso, a Universidade Federal de Alagoas através da Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS), da Pró-reitoria de Gestão Institucional (PROGINST) e da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), iniciou um planejamento para credenciar Microempreendedores Individuais (MEIs), a fim de que estes pudessem fornecer serviços de manutenção nas unidades educacionais dos campi do interior e tentar solucionar os desafios enfrentados pelas unidades educacionais interioranas.

Deste modo, foi elaborado e publicado edital para credenciamento de MEIs nas regiões onde as Unidades de Ensino da UFAL estão situadas, para atuação no programa Repara UFAL, esse fato, portanto, mostra e comprova os problemas e desafios presentes nestas Unidades (UFAL, 2024).

4.1 Programa “Repara UFAL”

O planejamento da Universidade Federal de Alagoas em parceria com o SEBRAE-AL, sobre a manutenção, visa tornar mais ágil a realização de reparos nas unidades educacionais dos campi de Arapiraca e do Sertão, por meio do credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs), estratégia que busca reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços, considerando o comprometimento desses profissionais com sua reputação (UFAL, 2024).

Para isso, foi criado o programa Repara UFAL. Nesse contexto, “Repara Ufal” diz respeito à promoção de credenciamentos para a prestação de pequenos serviços de reparos para a Universidade Federal de Alagoas, favorecendo o acesso à contratação de Microempreendedores Individuais previamente habilitados e credenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional (Proginst) e pela Superintendência de Infraestrutura (Sinfra), sob supervisão do Gabinete do Reitor (UFAL, 2024).

O programa foi instituído pela Portaria GR nº 712/2024, sendo que esta portaria serviu como base normativa interna para o primeiro edital e servirá para o edital seguinte, que será a extensão da contratação de MEIs para o Campus A. C. Simões e para as demais sedes dos Campi (UFAL, 2024).

O Programa "Repara UFAL" e os processos de contratação dele decorrentes contaram com as seguintes premissas (UFAL, 2024):

- a. Inexistência de competição e formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, art. 74 c/c inciso I, art. 79, Lei nº 14.133/2021;
- b. Restrito às atividades permitidas para a categoria MEI;
- c. Não exclusividade de prestação de serviços;
- d. Em regra, insumos/materiais fornecidos pela UFAL;
- e. Em regra, EPI"s equipamentos de responsabilidade do MEI;
- f. Transporte/locomoção/hospedagem/alimentação de responsabilidade do MEI e inclusos no preço do serviço;
- g. Banco de dados com todos que atenderam as condições do edital;
- h. Edital sempre aberto;
- i. Contratação simplificada por meio de nota de empenho e ordem de serviço;
- j. Rodízio de credenciados;
- k. Ampla e constante capacitação de servidores e empresários;
- l. Acordo de nível de serviços;

m. Avaliação dos serviços prestados com retorno de informações ao prestador do serviço;

n. Pagamento em prazo diferenciado;

o. Emissão de atestado de capacidade técnica.

Nesse contexto, são considerados pequenos serviços incluídos no Programa "Repara UFAL" e passíveis de serem executados por Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica, aqueles elencados de acordo com Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º, ocupações Permitidas ao MEI - Tabelas A e B, de acordo com a necessidade institucional (BRASIL, 2018).

A Progest e/ou Sinfra são responsáveis pelo Chamamento Público, com adoção da modalidade de credenciamento, de acordo com inciso I, art. 17, da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, dada a mais ampla publicidade, serão selecionados todos os Microempreendedores Individuais, aptos e interessados em prestar os serviços relacionados, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores e, por conseguinte, o desenvolvimento do Estado de Alagoas, em atendimento às disposições do art.18-E e seus §§, nos quais o instituto do MEI é definido como uma política pública, desenvolvimentista, que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, e ainda (UFAL, 2024):

a) A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal;

b) Todo benefício previsto na LC 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, sempre que lhe for mais favorável;

c) O MEI é modalidade de microempresa.

Em relação aos objetivos do programa, apresentam-se de acordo com UFAL (2024):

- Ampliar a participação dos Microempreendedores Individuais nas contratações da Universidade Federal de Alagoas, estimulando o crescimento da economia do Estado de Alagoas, como fomento para promoção do empreendedorismo e desenvolvimento nacional sustentável;

- Sobrepor atuação com maior economicidade, eficiência e agilidade na resolução de interesse público institucional;

- Solucionar problemas com relação à manutenção de bens móveis e imóveis e prestação de serviços diversos nas unidades da UFAL;

- Contribuir para a gestão eficiente e célere das contratações, com a maior disponibilidade de prestadores de serviços locais;
- Melhor inserção da Universidade às comunidades locais de suas unidades;
- Ampliação do escopo de prestação de serviços à comunidade acadêmica da UFAL.

De acordo com UFAL (2024), são propostas do programa:

- i) Incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas disposta Lei Complementar 123/2006 e a participação ainda incipiente dos Microempreendedores Individuais (MEIs) nesse mercado;
- ii) Consideração às especificidades de constituição e de funcionamento dos MEIs, bem como de seus limites legais e normativos de atuação;
- iii) Reconhecer a importância dos MEIs para o desenvolvimento local sustentável, princípio licitatório elencado no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Credenciamento

O programa de credenciamento visa à oferta de prestação de serviço mais eficiente, redução de custos para a instituição, agilidade para início de execução dos serviços e oportunidades para os microempreendedores das regiões envolvidas. A iniciativa do credenciamento na UFAL impacta diversas áreas, como administração pública e governança, infraestrutura e logística, educação superior e desenvolvimento econômico local. Na esfera administrativa, promove maior eficiência e redução da burocracia nos processos de contratação, além de aumentar a transparência e fortalecer a governança pública.

Na infraestrutura da Universidade, contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, com a seleção de prestadores especializados, e para a execução eficaz do Programa Repara UFAL, garantindo sustentabilidade e manutenção a longo prazo. No âmbito educacional, a melhoria da infraestrutura acadêmica reflete diretamente na qualidade do ensino, pesquisa e extensão.

Economicamente, o credenciamento fomenta a economia local, gerando oportunidades para empresas e profissionais da região, além de promover a inclusão social. A capacitação de gestores e servidores resulta em uma gestão pública mais qualificada, enquanto o modelo adotado pode ser replicado por outras instituições, ampliando boas práticas na administração pública. O fortalecimento da imagem institucional da UFAL também é um resultado significativo, refletindo em sua reputação pública e relações com a sociedade.

Assim, o credenciamento na UFAL não apenas resolve problemas como burocracia excessiva, mas também propõe um modelo inovador e estruturado que beneficia a gestão pública, a infraestrutura universitária, a economia local e a sociedade como um todo, com impactos positivos que se estendem a múltiplos setores.

O Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo diretrizes para o procedimento auxiliar de credenciamento na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

De acordo com o art. 2º, inciso I, o credenciamento é definido como um processo administrativo de chamamento público, no qual o órgão ou entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em fornecer bens ou prestar serviços. Após cumprirem os requisitos necessários, os candidatos são credenciados e podem ser convocados para executar o objeto conforme a demanda (UFAL, 2024; BRASIL, TCU, 2024).

Nesse contexto, a UFAL deliberou inicialmente a formação de uma comissão composta por seus servidores para iniciar o planejamento do credenciamento através da Portaria nº 27, de 22 de maio de 2024, pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional (PROGINST) da Universidade Federal de Alagoas.

A portaria designou servidores das unidades, campus e da PROGINST para desenvolver o planejamento da contratação de Microempreendedores Individuais para realizar serviços de manutenção nas unidades educacionais dos campus da universidade (UFAL, 2024).

Com a formação do grupo de trabalho, os seus membros organizaram um calendário de reuniões lideradas pelo coordenador Edson Lima – responsável pela Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços – CASS da UFAL, vinculada a PROGINST. Essas reuniões ocorreram de formas presencial e online, com a primeira, realizada no Campus Arapiraca, onde foi discutido o diagnóstico da situação-problema. As reuniões presenciais aconteceram em diversas cidades atendidas pelo programa, em locais como campus universitários, salas do empreendedor e auditórios de órgãos públicos, visando ampliar a participação e o engajamento das comunidades envolvidas.

4.3 Elaboração do edital de credenciamento

A elaboração do edital de credenciamento foi iniciada com a pesquisa de editais de diversas instituições para servir de base. O processo foi realizado em conjunto, mas dividido em subgrupos, cada um responsável por tópicos específicos, considerando a experiência dos

servidores adquiridas através da fiscalização de contratos administrativos e de outros meios de expertises.

Durante várias reuniões, os subgrupos desenvolveram partes do edital, que foram posteriormente reunidas para formar o documento final. A divulgação do credenciamento foi realizada por meio de diversos canais, como cartilhas informativas, folders, cards, convites, carros de som, postagens em redes sociais, entrevistas em rádios locais e ofícios. O projeto inicialmente contemplou as Unidades de Ensino do interior da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) que não possuem contratos com postos fixos de manutenção.

Os municípios envolvidos incluem Viçosa (Unidade Educacional de Viçosa - UEV, vinculada ao Campus CECA), Palmeira dos Índios (Unidade Educacional de Palmeira dos Índios, integrada ao Campus Arapiraca), Penedo (Unidade Educacional de Penedo, vinculada ao Campus Arapiraca) e Santana do Ipanema (Unidade Educacional de Santana do Ipanema, vinculada ao Campus Delmiro Gouveia).

A equipe do projeto, acompanhada por representante do SEBRAE, realizou visitas a cidades próximas às localidades envolvidas para mobilizar, divulgar e esclarecer dúvidas sobre o processo de credenciamento. Essa etapa incentivou os MEIs a regularizarem suas formalidades, garantindo conformidade com a legislação. O SEBRAE-AL é um parceiro fundamental no projeto, atuando por meio da Sala do Empreendedor, como o contato direto com MEIs, incentivando à formalização e divulgação da iniciativa, fortalecendo a adesão e o sucesso do credenciamento da UFAL.

As etapas incluíram a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e do Mapa de Gerenciamento de Riscos, todos produzidos de forma colaborativa.

4.4 Termo de Referência (TR)

O inciso XXIII, do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, enfatiza que o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos (BRASIL, TCU, 2024):

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Os subgrupos de trabalho foram organizados para elaborar o Termo de Referência (TR), cada um responsável por tópicos específicos incluindo a definição de tabelas por cidade, com a métrica mais adequada para cada serviço (diária, hora, empreitada etc.), valores de referência como SINAPI ou ORSE, quando aplicável, e limites de quantidade/valor máximo por MEI para garantir o rodízio.

O SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do Decreto 7.983/2013. É mantido por parceria entre a CAIXA e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (CAIXA, 2024).

O software ORSE, desenvolvido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe (CEHOP), foi criado para cumprir exigências legais estaduais relacionadas ao registro de preços em obras e serviços de engenharia, sendo disponibilizado gratuitamente à sociedade e oferecendo um extenso banco de dados com milhares de insumos e composições de preços (CEHOP, 2024).

Foi estabelecido um Índice de Medição de Resultados (IMR) com critérios como nota mínima para permanência, rebaixamento ao final da lista, e notas para pagamento integral ou com descontos. Após a execução, o serviço será avaliado, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e a emissão da nota fiscal dependerá dessa avaliação, com garantia de três meses para o serviço prestado.

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um anexo contratual entre o Microempreendedor Individual (MEI) e o órgão contratante, com o objetivo de avaliar a

qualidade dos serviços prestados de forma objetiva, por meio de indicadores e metas previamente estabelecidos. A prestação do serviço deve atingir um nível satisfatório de qualidade, sendo a avaliação baseada em 12 itens, como pontualidade, uso de equipamentos de proteção individual, cumprimento de prazos, conduta com o público e servidores, uso racional de materiais e ferramentas, organização do ambiente de trabalho, cumprimento de instruções, comunicação de anormalidades, uso adequado de recursos e atendimento às normas do Ministério do Trabalho. Cada item recebe nota de 0 a 10, totalizando até 120 pontos por serviço.

Os pagamentos são dimensionados de forma proporcional à pontuação obtida: de 100 a 120 pontos o pagamento é integral; abaixo de 100, o valor pago é proporcional; pontuações abaixo de 60 indicam serviço insatisfatório e podem gerar penalidades, e abaixo de 40 podem resultar em descredenciamento. A pontuação é atribuída pelo fiscal do contrato e ratificada pelo gestor, sendo requisito para emissão da nota fiscal (UFAL, 2024).

Resultados e Pagamento

- **100 a 120 pontos:** pagamento integral;
- **Abaixo de 100:** pagamento proporcional à pontuação;
- **Abaixo de 60:** serviço considerado insatisfatório, sujeito a penalidades;
- **Abaixo de 40:** possibilidade de descredenciamento.

Os critérios de seleção e regime de execução preveem a forma de convocação dos credenciados, prazos para aceite/recusa e outras exigências.

Também foram definidas hipóteses de descredenciamento e sanções, além de tabelas com exigências mínimas de habilitação para participação no credenciamento e execução dos serviços.

O formato de gestão e fiscalização inclui atribuições de acompanhamento nas unidades, com supervisão da Gerência de Infraestrutura – GEINFRA, Coordenação de Infraestrutura-Coinfra e Sinfra. Por fim, os procedimentos para pagamento detalham as etapas a serem seguidas por MEIs e fiscais, prazos e formas de recebimento, garantindo transparência e eficiência no processo (UFAL, 2024).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definido no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, é um documento fundamental na fase inicial do planejamento de uma contratação. Ele caracteriza o interesse público envolvido, identifica a melhor solução para atendê-lo e serve como base para a elaboração do

anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, caso seja confirmada a viabilidade da contratação (BRASIL, 2022).

O gerenciamento de riscos envolve ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos, visando mitigar possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, a execução do objeto e a gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve identificar e analisar os principais riscos, compreendendo sua natureza e determinando o nível de risco, que combina o impacto e a probabilidade de ocorrência (BRASIL, 2022).

A formalização de demanda é o processo de registrar oficialmente uma solicitação ou pedido. Esse processo é utilizado para garantir que a demanda seja documentada de forma clara e detalhada, permitindo o acompanhamento, análise e resposta adequada por parte da entidade que a recebe (BRASIL, 2024).

O edital nº 02/2024 tem como objetivo o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de pequenos reparos em bens móveis e imóveis, além de outros serviços diversos e temporários, nas Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Viçosa e Santana do Ipanema. É importante destacar que não podem participar familiares de funcionários da UFAL (UFAL, 2024).

Na fase final do processo, foi apresentado o formulário de cadastro para MEIs em Audiências Públicas, além da apresentação do calendário das demais Audiências. Foram expedidos ofícios às prefeituras dos municípios envolvidos, por intermédio das respectivas Unidades de Ensino, bem como enviados convites aos interessados, com o objetivo de promover sua participação nas audiências públicas destinadas à apresentação do Edital nº 02/2024.

As Audiências Públicas são espaços democráticos que permitem a consulta à sociedade, coletando subsídios, opiniões e sugestões, especialmente da população diretamente impactada. Essas audiências são instrumentos essenciais para garantir transparência e participação social na formulação de políticas públicas e decisões administrativas, fortalecendo a legitimidade e a efetividade do processo (BRASIL, 2024).

Desta forma, para se cadastrar, os MEIs devem preencher um formulário eletrônico disponível no site da Ufal (<https://ufal.br/>) e anexar documentos como cópia do RG/CNH, comprovante de residência, cartão CNPJ, CCMEI e, quando necessário, comprovante de experiência ou curso. O formulário de Requerimento de Participação referente ao Credenciamento nº 02/2024 está disponível no site da UFAL e pode ser acessado através do link <https://ufal.br/transparencia/licitacoes/credenciamentos-1/2024-1/credenciamento-no-02-2024/formulario-de-requerimento-de-participacao>. O edital permanecerá aberto por tempo

indeterminado, com a comissão analisando novos pedidos até o 5º dia útil de cada mês. A lista de credenciados é atualizada mensalmente no site da UFAL. **Página Inicial > Transparência > Licitações > Credenciamentos > 2024 > Credenciamento nº 02/2024** (UFAL, 2024).

Quando surgirem serviços, os MEIs serão chamados por ordem de fila e notificados por e-mail e/ou telefone. Eles terão dois dias para decidir sobre a aceitação do serviço e um dia para visitar o local e avaliar as necessidades. Ferramentas e equipamentos de segurança são de responsabilidade do MEI.

O pagamento será realizado em até quinze dias, a partir da emissão da nota fiscal, diretamente na conta bancária do MEI, desde que suas certidões de regularidade fiscal e trabalhistas estejam atualizadas (UFAL, 2024).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O encerramento da etapa de planejamento reflete que a UFAL avançou em definir critérios, procedimentos e diretrizes para garantir que o credenciamento fosse transparente, eficiente e em conformidade com as exigências legais. O êxito logrado na fase de planejamento aponta que a UFAL se preparou para oferecer oportunidades de colaboração a microempreendedores individuais, visando não apenas otimizar serviços internos, como manutenção e pequenos reparos, mas também fortalecer o desenvolvimento socioeconômico regional ao fomentar a inclusão de MEIs em processos de contratação pública.

O estudo sobre o Programa Repara UFAL evidenciou a importância do credenciamento de microempreendedores individuais (MEIs) como uma estratégia eficaz para promover a inclusão produtiva e fortalecer a economia local. Entre os principais resultados, destacam-se a capacidade do programa de gerar oportunidades econômicas para os MEIs, contribuindo para sua formalização e maior visibilidade no mercado. Além disso, a universidade também se beneficia, com a melhoria na qualidade dos serviços prestados e a redução de custos em comparação com métodos tradicionais de contratação. O estudo ainda identificou boas práticas no processo de credenciamento e na relação institucional estabelecida com os microempreendedores, reforçando o potencial do programa como modelo para outras instituições.

Como servidores da instituição e membros das comissões de credenciamento e do projeto Repara UFAL, estes pesquisadores podem observar na prática os dilemas enfrentados tanto pelos profissionais MEIs, quanto pelo processo burocrático institucional. Embora a iniciativa seja recente no âmbito da UFAL, resultados já foram obtidos através da prestação de

serviços pelos MEIs credenciados e convocados. Os primeiros serviços realizados lograram êxito e foram um sucesso para as Unidades contempladas. Para confirmar o sucesso da iniciativa da UFAL em relação a temática discorrida, o governo federal publicou uma matéria no portal www.gov.br, enfatizando as Boas práticas na Universidade Federal de Alagoas.

É importante destacar que, após o reconhecimento por parte do governo, o Governo Federal lançou recentemente o programa Contrata+Brasil. Essa política surge como uma iniciativa inovadora para simplificar a prestação de serviços públicos e impulsionar a economia local, contrastando com os tradicionais processos licitatórios, frequentemente marcados por complexidade e morosidade.

A plataforma opera por meio de um mecanismo ágil: órgãos públicos divulgam demandas específicas, e fornecedores habilitados submetem propostas comerciais, permitindo a seleção da oferta mais vantajosa em prazos reduzidos (BRASIL, 2025). Essa abordagem visa não apenas reduzir entraves burocráticos, mas também ampliar o acesso de microempreendedores individuais ao mercado governamental, eliminando a necessidade de interpretação de editais extensos. Além da eficiência operacional, o sistema fortalece a inclusão de pequenos negócios nas compras públicas, enviando alertas de oportunidades via WhatsApp e garantindo transparência nos processos (BRASIL, 2025).

A abordagem feita pelo governo federal em relação ao programa “Repara UFAL” destaca os principais pontos e enaltece a iniciativa da universidade. Nesse contexto, de acordo com Brasil (2024), a Universidade Federal de Alagoas, com apoio do SEBRAE/AL, iniciou em maio de 2024 o planejamento para credenciar Microempreendedores Individuais (MEI) para a prestação de pequenos serviços de manutenção em suas unidades educacionais.

O programa, denominado "Repara UFAL", busca solucionar problemas de agilidade na execução dessas demandas, adotando um modelo que prioriza a contratação direta de profissionais em vez de empresas licitadas. A fase piloto contempla as unidades educacionais dos campi Arapiraca e do Sertão, localizadas em Viçosa, Penedo, Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema.

O estudo de mercado realizado pela UFAL apontou que a contratação de empresas licitadas eleva os custos operacionais devido às grandes distâncias entre as unidades e à baixa frequência das demandas, tornando a operação inviável economicamente. A nova abordagem gera economia para a universidade ao reduzir despesas com deslocamento de servidores, diárias e manutenção de veículos, além de estimular o empreendedorismo e a formalização de MEIs nos municípios-sede e vizinhos.

As Salas do Empreendedor tiveram papel essencial na divulgação do edital e no esclarecimento das condições de participação, promovendo audiências públicas e elaborando cartilhas em linguagem acessível para facilitar a compreensão do processo. O credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, com avaliações mensais das novas solicitações.

Os prestadores são convocados conforme a ordem de inscrição e terão dois dias para aceitar o serviço e organizar a visita ao local. A UFAL fornece os materiais de construção, enquanto equipamentos, ferramentas e deslocamento serão de responsabilidade do profissional. É importante ressaltar que nos casos em que a UFAL não possua materiais, o fornecedor pode adquiri-las e o valor é pago como ressarcimento.

Após a realização do serviço, o fiscal da Unidade, indicado pela portaria 52/2024, avalia o trabalho do fornecedor pelo IMR e solicita a nota fiscal para pagamento do fornecedor. É importante ressaltar que o MEI executante do serviço irá para o final da lista de fornecedores, para que haja rodízio das atividades, caso a sua atividade tenha ultrapassado o valor de R\$4.000,00 na atividade em que ele executou os serviços.

Em outubro de 2024, foram lançados os editais para credenciamento nas unidades participantes, abrangendo mais de 32 atividades distintas. Até 31/03/2025, já havia requerimento de 30 ocupações. A iniciativa é regulamentada pela portaria nº 712/2024, pelo edital de credenciamento 02/2024 e pelo termo de referência do processo 23065.031511/2024-08, garantindo sua segurança e continuidade (BRASIL, 2024).

Saliente-se que, apesar de bem-sucedida e de ter atingido seus objetivos, é importante destacar algumas limitações inerentes à metodologia adotada. Por se tratar de uma pesquisa exclusivamente bibliográfica, a análise ficou circunscrita ao material já publicado e à observação, não permitindo uma coleta direta de dados nas instituições investigadas.

Como perspectiva para estudos futuros, recomenda-se a adoção de abordagens metodológicas mais abrangentes, que associem a revisão teórica à pesquisa de campo. A realização de entrevistas com gestores universitários e microempreendedores individuais pode enriquecer significativamente a análise, proporcionando uma visão mais aprofundada sobre o funcionamento do credenciamento e do programa Repara UFAL.

Em síntese, embora o programa ainda esteja em fase inicial, os primeiros resultados demonstram impactos positivos nos serviços de manutenção da universidade. À medida que o projeto amadurece, será possível coletar dados mais robustos para uma avaliação abrangente de seus efeitos. Assim, recomenda-se que futuros estudos acompanhem a evolução da iniciativa, permitindo uma análise mais precisa de seus resultados a médio e longo prazo.

Diante dos resultados apresentados e da experiência institucional analisada, constata-se que o Programa Repara UFAL é um exemplo concreto de como políticas públicas bem desenhadas e executadas com participação intersetorial podem promover impactos positivos tanto na gestão universitária quanto no desenvolvimento socioeconômico local. O credenciamento de MEIs, ao permitir uma contratação mais ágil, transparente e descentralizada, viabiliza o fortalecimento de empreendedores locais, sobretudo em regiões onde as oportunidades de inserção econômica são historicamente limitadas.

Para além da otimização dos serviços de manutenção, a iniciativa promove uma reconfiguração da lógica tradicional das compras públicas, abrindo espaço para práticas mais inclusivas e menos burocráticas. O envolvimento direto da comunidade acadêmica, de gestores e de parceiros como o SEBRAE reforça a importância da construção coletiva das políticas, garantindo maior legitimidade e engajamento nos processos.

Recomenda-se, para futuras etapas do programa, o fortalecimento das ações de capacitação contínua dos MEIs credenciados, com foco na gestão financeira, qualidade dos serviços prestados e compreensão dos trâmites institucionais. Além disso, é fundamental a criação de indicadores de avaliação que permitam monitorar os impactos sociais e econômicos da política, bem como sua eficiência administrativa.

Por fim, destaca-se o potencial da iniciativa para ser replicada por outras universidades e instituições públicas, adaptando-se às especificidades locais e contribuindo para o fortalecimento de uma economia mais justa, participativa e sustentável. A construção de políticas públicas que aliem eficiência técnica e responsabilidade social é, sem dúvida, um caminho promissor para uma gestão pública mais inovadora e comprometida com o bem comum.

REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, F. Dicionário de Metodologia Científica. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 295p.

BARBOSA, ROGER EDUARDO. EMPREENDEDORISMO: SEU DESENVOLVIMENTO, COMO É O SEU ENSINO, E A SUA IMPORTÂNCIA AOS JOVENS. Caderno de Administração, [S. l.], v. 12, n. 2, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/caadm/article/view/27391>. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Anexo XI - Ocupações Permitidas ao Microempreendedor Individual (MEI).

Arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º. Disponível em: https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arquivos/manual/anexo_xi.pdf. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Contrata+Brasil. Plataforma de Oportunidades de Negócios 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/>. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Governo Digital. Mapa de gerenciamento de riscos – Versão 2.1. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/3-mapa-de-gerenciamento-de%20riscos-textual-v2.1.odt>. Acesso em: 8 abr. 2025.

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, Credenciamento. Portal TCU, 2024. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-9-1-credenciamento-2/>. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Mapa de Gerenciamento de Riscos. Portal Gov.br. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/3-mapa-de-gerenciamento-de-riscos-textual-v2.1.odt> Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Gestão (SEGES). Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Documento de Formalização da Demanda -DFD, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas-de-licitacoes/copy_of_DocumentaoPublicaoPortal.pdf. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Audiências Públicas. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/audiencias-publicas>. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Audiências públicas – Participação social. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/audiencias-publicas>. Acesso em: 08 abr. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, Termo de Referência (TR), 2024. Brasília: TCU, 2024. Disponível em: [https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-termo-de-referencia-tr/#:~:text=Termo%20de%20refer%C3%A2ncia%20\(TR\),-In%C3%ADcio%20%3E%204.3.&text=O%20termo%20de%20refer%C3%A2ncia%20%C3%A9,atendimento%20da%20necessidade%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o](https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-termo-de-referencia-tr/#:~:text=Termo%20de%20refer%C3%A2ncia%20(TR),-In%C3%ADcio%20%3E%204.3.&text=O%20termo%20de%20refer%C3%A2ncia%20%C3%A9,atendimento%20da%20necessidade%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o). Acesso em: 08 abr. 2025.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Brasília, DF: Caixa, 2025. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 20 abr. 2025.

CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE. ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe. Aracaju: CEHOP, 2024. Disponível em: <http://orse.cehop.se.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2025.

DIAS, W. J. M. A participação de microempreendedores individuais em processos licitatórios no município da Lapa-PR. 2020. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Departamento Acadêmico de Gestão e Economia, Curitiba, 2020.

EVOLUTA ADMINISTRAÇÃO. Benefícios do Credenciamento de MEI em Serviços Públicos: Economia e Eficiência para as Prefeituras. 1 jun. 2023. Disponível em: <https://evoluta.adm.br/p/beneficios-do-credenciamento-de-mei-em-servicos-publicos-economia-e-eficiencia-para-as-prefeituras/#:~:text=O%20Credenciamento%20de%20MEI%20elimina,na%20contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20p%C3%ABlicos>]. Acesso em: 08 abr. 2025.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOVERNO FEDERAL. Conheça boas práticas na prestação de serviços ao poder público: boas práticas Universidade Federal de Alagoas (UFAL) – Repara UFAL. Empresas & Negócios, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/conheca-boas-praticas-na-prestacao-de-servicos-ao-poder-publico/boas-praticas-universidade-federal-de-alagoas-ufal-2013-repara-ufal>. Acesso em: 08 abr. 2025.

LIMA, JACOB CARLOS. Sobre empreendedorismo e cultura do trabalho. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 39, p. e39010., 2024.

NOGUEIRA, MAURO ODDO. Um pirilampo no porão: um pouco de luz nos dilemas da produtividade das pequenas empresas e da informalidade no Brasil. Brasília: Ipea, 2019.

SEBRAE. Brasil tem quase 15 milhões de microempreendedores individuais. Portal Sebrae, 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/brasil-tem-quase-15-milhoesdemicroempreendedoresindividuais,e538151eea156810VgnVCM1000001b00320aRCRD#:~:text=Segundo%20dados%20do%20Minist%C3%A9rio%20da,milh%C3%B5es%20de%20Microempreendedores%20Individuais%20formalizados>. Acesso em: 08 abr. 2025.

SILVA, S. P. A inclusão produtiva como eixo de política de proteção social: contexto latino-americano e questões para a realidade brasileira. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Portal institucional. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/>. Acesso em: 08 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL). Portal institucional. Disponível em: <https://ufal.br/>. Acesso em: 08 abr. 2025.

Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:

J. A. SANTOS, J. E. F. LIMA, M. O. LINS, O Credenciamento de Meis e o Programa Repara Ufal. **Rev. FSA**, Teresina, v. 22, n. 7, art. 2, p. 29-52, jul. 2025.

Contribuição dos Autores	J. A. Santo	J. E. F. Lima	M. O. Lins
1) concepção e planejamento.	X	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	X	X
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X	X